



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.425 de 01 de agosto de 2006

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente aos Feriados Nacionais da Independência do Brasil e da Padroeira do Brasil

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional da Independência do Brasil,

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional da Padroeira do Brasil,

CONSIDERANDO ainda, que os dias 08 de setembro e 13 de outubro do corrente ano serão considerados Ponto Facultativo aos Funcionários Públicos Municipais,

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo, na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2006 e sexta-feira, dia 13 de outubro de 2006.

ART. 2º- Ficam os servidores municipais obrigados a compensarem as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho até atingir o total necessário.

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N^o 5.425/06)

Parágrafo Único - Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

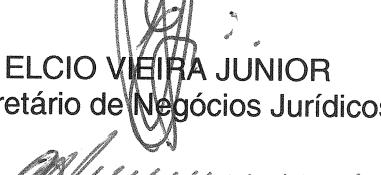
ART. 3º - A compensação das horas ficará a critério dos Secretários de cada pasta.

ART. 4º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.

ART.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 01 de agosto 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ELCIO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.